LEI Nº 204

-Altera vencimentos de funcionário extranumerário.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais, os vencimentos do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos dedta Prefeitura.

Parágrafo único - Os vencimentos acima referidos deverão / ser reajustados a partir de janeiro deste ano.

Artº 2º - Para cobrir a diferença das despesas verificadas com a determinação expressa no Art. 1º, fica aberto o credito su plementar de Cr\$12.000,00, a verba 8 63 1 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 26 de fevereiro de 1962.

Prefeito Municipal

Vmacalanicaleme Secretario

Registration and praise.